



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Apresentação: 27/06/2019 10:58

REQ n.1852/2019

**REQUERIMENTO Nº                    /2019**  
**(da Comissão de Finanças e Tributação)**

*Requer a desapensação dos Projetos de Lei nº 9.171, de 2017, e nº 881, de 2019, do Projeto de Lei 5.924, de 2016.*

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base nos artigos 139, I, e 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o Projeto de Lei nº 9.171, de 2017, e o Projeto de Lei nº 881, de 2019, sejam desapensados do Projeto de Lei nº 5.924, de 2016, e redistribuídos.

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei nº 881, de 2019, que tipifica o Crime de Caixa Dois nas campanhas eleitorais, foi apresentado pelo recém-eleito Governo Bolsonaro e apresentado como uma de suas bandeiras. Ao chegar a esta Casa, a proposição foi apensada a projeto de lei similar (PL 9.171/2017) que, por sua vez, está apensado ao PL 5.924, de 2016.

Acontece que, primeiro, ao projeto principal (PL 5.924/2016) há 105 proposições apensadas, algumas com tramitação há mais de uma década. Salvo os PLs 9171/2017 e 881/2019, todos os demais não tratam de temas afetos ao dito Caixa Dois.

Segundo, o PL 881/2019 só foi distribuído à Comissão de Finanças e Tributação devido constar da árvore de apensados propostas legislativas que tratam do uso de dinheiro público no



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

financiamento de campanhas eleitorais, como, por exemplo, o PL 1.538, de 2007. Não fosse por isso, o Projeto de Lei de criminalização do Caixa Dois não necessitaria de passar por esta Comissão.

Se o assunto é tão relevante politicamente, acreditamos que deva tramitar isoladamente, e não no bojo de tantas outras proposições que caminham em conjunto apensadas ao PL 5.924, de 2016.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2019.

**Deputado SÉRGIO SOUZA**  
Presidente